



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **JOSÉ JUAREZ ANTUNES 55661513968**, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.858.194/0001-17, Chácara Palmeirão, s/n, São José, Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RIPA 1/2 PINUS	20.000,00	M	0,85	17.000,00
4	TABUA 1/12 PINUS	10.000,00	M	6,70	67.000,00
TOTAL					84.000,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 06 de Setembro de 2018.

Vigência: 05/09/2019.

FIC Nº 140

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 07 - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR. CEP: 85230-000
 FONE/FAX: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 06.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: JOSÉ JUAREZ ANTUNES 55661513968, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.858.194/0001-17, Chácara Palmeirão, s/n, São José, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE."

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RIPA 1/2 PINUS	20.000,00	M	0,85	17.000,00
4	TABUA 1/2 PINUS	10.000,00	M	0,70	07.000,00
TOTAL					24.000,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 06 de Setembro de 2018.
 Vigência: 05/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-12
 Rua Alexandre Kordak, 07 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
 Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 032/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidora da Câmara Municipal e da outra Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Douglas Alex Pereira Ferreira
 Data início: 23/08/2018
 Data fim: 24/08/2018
 Nº de Diárias: 01 Com Pernoite
 Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
 Município de destino: Curitiba-Pr
 Código do IBGE do Município destino: 09067
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: Participar de curso de capacitação sobre comissões e funções de Vereadores Estaduais e que seja.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Santa Maria do Oeste, 21 de agosto de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
 Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-12
 Rua Alexandre Kordak, 07 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
 Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 031/2018

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e da outra Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Clarice Nunes Pereira e Elio José Melo Machado
 Data início: 07/08/2018
 Data fim: 08/08/2018
 Nº de Diárias: 01 Com Pernoite
 Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 Município de destino: Curitiba-Pr
 Código do IBGE do Município destino: 09067
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal em reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
 Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-12
 Rua Alexandre Kordak, 07 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
 Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 060/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidora da Câmara Municipal e da outra Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Rodrigo Cosentino Travenca
 Data início: 03/08/2018
 Data fim: 08/08/2018
 Nº de Diárias: 01 Com Pernoite
 Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 Município de destino: Curitiba-Pr
 Código do IBGE do Município destino: 09067
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
 Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-12
 Rua Alexandre Kordak, 07 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
 Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidora da Câmara Municipal e da outra Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Servidores: Leandro Carlos Bodin
 Data início: 07/08/2018
 Data fim: 07/08/2018
 Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
 Valor Total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
 Município de destino: Santa Maria do Oeste-PR
 Código do IBGE do Município destino: 73813
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: Participar de treinamento e capacitação na empresa de sistemas de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
 Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
 C.N.P.J. Nº 06.684.544/0001-12
 Rua Alexandre Kordak, 07 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
 Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 028/2018

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e da outra Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Aguilão Piva Moura e Jacir Ziviani
 Data início: 01/08/2018
 Data fim: 05/08/2018
 Nº de Diárias: 01 Com Pernoite 01 Sem Pernoite
 Valor Total: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
 Município de destino: Curitiba-Pr
 Código do IBGE do Município destino: 09067
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal em evento do Governo do Estado do Paraná. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e reunião na COHAPAR, para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Santa Maria do Oeste, 01 de agosto de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
 Vereadora-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA-PR E O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-06, com sede na Rua 28 de Janeiro nº 71, Bairro Centro, CEP: 83016-000, estado do Paraná, neste ato representada por seu prefeito MARCO OSEIRO CALLEGARI RODRIGUES (BARBOSA), inscrito no RG nº 8.386.265-3, e CPF nº 043.293.356-36, e o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.852.179/0001-15, com sede na Av. Victor Ferreira, nº 400, Bairro Tanhaí, cidade de Curitiba, estado do Paraná, devidamente representado pelo seu Reitor Flávio Tompa, Prof. ODACIR ANTONIO ZAHAT, inscrito no RG nº 16.167.372 SSP-PR e CPF nº 527.576.159-61, firmado pela Portaria nº 1.314 de 08 de julho de 2019 do Gabinete do Ministro da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da infraestrutura do IFFP - Campus Pitanga para melhor atendimento da comunidade na prestação de serviços educacionais.

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, na forma do Modelo Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, aprovados em seu ato o presente Convênio e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto deste Convênio de Cooperação Técnica consiste na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais e equipamentos do IFFP - Campus Pitanga para melhor atendimento da comunidade na prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
 As ações necessárias para o cumprimento do objeto aludido no presente Convênio serão executadas conforme o Plano de Trabalho previamente elaborado e aprovado em suas partes.

At: Vila Floresta de Amaral, 305 - Turano
 Fone: (41) 3346-3000

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

nos termos do § 1º do art. 116 da Lei nº 8.000/90, que passa a ser parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
 Não haverá transferência voluntária de recursos entre os participantes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à prestação do objeto acordado nas áreas de materiais, pessoal, deslocamentos, comunicação, entre outros, de acordo com as normas que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
 Realizar serviços essenciais de manutenção no IFFP - Campus Pitanga conforme disponibilizado orçamentariamente, tais como: serviços de manutenção de bens materiais, manutenção de iluminação e demais pontos de iluminação, conservação, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFFP
 I - Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste Convênio e pela elaboração anual de relatório sobre a execução do convênio.
 II - Promover ações de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de Pitanga, bem como, palestras e eventos de ensino, pesquisa, extensão e inovação que beneficiem a formação dos participantes para melhoria dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Convênio de Cooperação Técnica será obrigatoriamente citada a participação dos participantes.

Parágrafo Único: Fica vedado aos participantes utilizar, nos estabelecimentos resultantes de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

At: Vila Floresta de Amaral, 305 - Turano
 Fone: (41) 3346-3000

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
 O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para o período acordado de acordo com o Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo vedada a alteração do objeto. Na prorrogação de prazo deverá ser observado o limite máximo de 03 (três) meses para a realização do convênio, conforme o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
 O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, havendo pendências na execução do objeto, na partes definidas no termo de Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada uma das partes serão encerradas nas atividades.

Parágrafo Único: O encerramento de qualquer cláusula deste Convênio de Cooperação Técnica assegurará o direito de não ser inscrito, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
 A publicação resumida deste instrumento será efetuada por meio do Diário Oficial da União - DOU, por conta do IFFP, de acordo com os termos do Art. 17 do RDC nº 119/11 - STN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
 Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, recorrendo-se às normas do direito público, em especial, aquelas contidas na IN STN - 0197 - Portaria Interministerial MPE/MF/CGU 42/16, de 04 de 11/2017, Lei 8.665/93 e suas alterações.

At: Vila Floresta de Amaral, 305 - Turano
 Fone: (41) 3346-3000